



DESPACHO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO PARA DISPENSA Nº 010/2024

Considerando:

1. A necessidade de Fornecer alimentação para os servidores que participam das atividades que ocorrem frequentemente longe das instalações do prédio das Secretaria de educação, com isso a contratação de marmitas é fundamental para o desenvolvimento eficaz das atividades da Secretaria Municipal de Educação. Ela assegura que os participantes tenham acesso a uma alimentação adequada, o que é essencial para o sucesso dos eventos educacionais. A melhoria na logística, o aumento do engajamento e a promoção de um ambiente mais inclusivo e produtivo são benefícios claros dessa contratação.
2. Que foi recebido proposta de fornecimento da empresa CLEONICE FREITAS DA SILVA CNPJ 30.890.042/0001-06 no valor unitário R\$25,00 (vinte e cinco reais) e total R\$ 8.650,00 (oito mil seiscientos e cinquenta reais) e que esse valor não ultrapassa o valor máximo aceitável, sendo realizado pesquisa de preço com base nos valores praticados por outros órgãos públicos (VII - justificativa de preço). E ainda, que a empresa atende todas as exigências do Edital de Dispensa nº010/2024 (VI - razão da escolha do contratado).

Realizo:

1. A RATIFICAÇÃO da DISPENSA Nº010/2024 com Fund. Legal Art. 75, II da Lei nº14.133/21 em razão do valor de execução anual.
2. A **AUTORIZAÇÃO** para que o Setor de Licitações e Contratos proceda com a contratação da empresa **CLEONICE FREITAS DA SILVA CNPJ 30.890.042/0001-06** no valor unitário R\$25,00 (vinte e cinco reais) e total R\$ 8.650,00 (oito mil seiscientos e cinquenta reais) para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PREPARO, FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTA TIPO MARMITEX COMERCIAL, DESTINADO A ATENDER A DEMANDA DA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO** com vigência até dia **31/12/2024**.
3. Declaro ainda que, a despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).

Este despacho é fundamentado na legislação vigente e nos documentos constantes do processo administrativo, sendo assim, considerado válido e eficaz para os fins a que se destina. Cumpra-se dando ciência.

25 de Junho de 2024, Placas – Pará.

Ana Patrícia Galucio de Sousa
Secretaria Municipal de Educação